



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 440, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no art. 5º do Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010 e no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, resolvem:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 31 (trinta e um) quadros de Lotação dos Cargos de Técnico-Administrativo em Educação de nível de classificação "B", dos Quadros de Pessoal de Instituições Federais de Ensino Superior, vinculadas ao Ministério da Educação.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º ocorrerá a partir de dezembro de 2011 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e
II - à declaração do respectivo órgão de despesa sobre a adequação orçamentária e a existência de recursos para a realização do concurso público.

Art. 3º Ato do Ministro de Estado da Educação fixará quantitativo de vagas destinadas para cada Instituição Federal de Educação Superior.

Parágrafo único. Após a edição do ato de que trata o caput, a responsabilidade pela organização do concurso público e pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos será do dirigente máximo da respectiva Instituição Federal de Ensino Superior, a quem caberá estabelecer as normas, mediante a publicação de editais e outros atos administrativos necessários.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura do concurso público de que trata o art. 1º será de até três meses, contado a partir da publicação do ato do Ministro de Estado da Educação que autorizar a distribuição das vagas autorizadas entre cada Instituição.

Parágrafo único. A realização do concurso público deverá observar as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 2009.

Art. 5º Atualizar, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, o quantitativo de cargos de Professor-Equivalente e do Quadro de Lotação dos cargos de Técnico-Administrativo em Educação, níveis de classificação "C", "D" e "E", das Universidades Federais, vinculadas ao Ministério da Educação, fixados por meio dos Decretos nºs 7.232, de 2010, respectivamente.

Parágrafo único. O provimento dos cargos incluídos no Banco de Professor Equivalente e no Quadro de Lotação a que se refere o caput deverá ocorrer a partir de dezembro de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 300, de 22 de agosto de 2010.

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

ANEXO I

BANCO DE PROFESSOR EQUIVALENTE DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

Table with 3 columns: Sigla, UNIVERSIDADES FEDERAIS, Banco de Professor Equivalente. Lists various federal universities and their corresponding bank of equivalent professor positions.

Table with 4 columns: Sigla, Universidade Federal, Quantidade, Total. Lists federal universities and their respective quantities.

ANEXO II

QUADROS DE LOTAÇÃO DOS CARGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "C", "D" E "E" DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

Table with 4 columns: Sigla, Quantidade de Vagas, Nível de Classificação, Total. Detailed breakdown of job positions by university and classification level.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº113, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a classificação orçamentária da natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 17, inciso VII, do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2011, e

Considerando que é indispensável a classificação adequada das classificações, com vistas ao aprimoramento do processo orçamentário, resolve:

Art. 1º Incluir a seguinte natureza de receita no Anexo à Portaria nº 113, de 17 de junho de 2011:

Table with 4 columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, RP, FONTE. Entry for 2570.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados.

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 2º Alterar as seguintes naturezas de receita constantes do Anexo à Portaria referida no art. 1º:

Table with 4 columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, RP, FONTE. Entries for 1340.10.00 - Receita pela Produção de Petróleo ou Gás Natural e 1919.51.00 - Multa por Descumprimento de Obrigação Acessória Previdenciária.

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA